



CREA-RS

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio Grande do Sul

REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Orgãos Públicos



OBJETIVO

Promover junto aos poderes públicos estudos e encaminhamento de soluções de problemas relacionados às áreas da atuação das profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea e Mútua.

FINALIDADE

Atender a vontade da sociedade e dos profissionais representados pelo conselho, tendo assim as suas necessidades transformadas em políticas públicas ou em benefícios sociais.

REPRESENTAÇÃO

Indicação de membros para representar o CREA-RS em diversos contextos, tais como conselhos, comissões, comitês, câmaras temáticas, grupos de trabalho e fóruns, em benefício para a administração pública e para a sociedade.

EFETIVAÇÃO

Caberá a Presidência do conselho a designação do representante, a qual será formalizada apenas após o conhecimento e aceitação do(s) profissional(is) indicado(s).

INSPETORES

Ao receber o ofício do organismo, a diretoria deve:

- Verificar o período de representação;
- O nº de representantes;
- Listar as informações que o órgão solicitou; e
- Indicar os representantes;
- O apoio administrativo deve enviar e-mail solicitando ao profissional indicado, a ciência e de acordo com a sua indicação;

-
- O acompanhamento e a avaliação da representação caberão às Inspetorias, na figura de seu Inspetor, quando a representação for em órgão de sua área de jurisdição.

REPRESENTANTES

- O representante deverá participar das reuniões quando convocado, cabendo ao suplente substituir o titular em caso de impossibilidade;
- Informar ao Crea-RS, através da inspetoria ou sede, sobre as pautas que deleguem auxílio de outras instâncias do conselho;
- Apresentar relatório de participação a cada 6 (seis) meses, anexando as atas das reuniões.

DÚVIDAS

A Gerência de Relacionamento com Entidades de Classe e Representações Institucionais poderá auxiliar através do e-mail: representacoes@crea-rs.org.br